



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 787/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 49/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Segundo o autor, essa iniciativa vem corroborar a data que já é celebrada internacionalmente, dia 21/03, comemorado em todo o mundo como Dia Internacional da Síndrome de Down. Essa data faz referência aos três cromossomos número 21, que caracterizam essa ocorrência genética, e foi ideia do geneticista Stylianos E. Antonarakis, da Universidade de Genebra. Em 2012 esta celebração entrou para o calendário oficial da ONU, como pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2015/03/onu-diz-que-agenda-2015-pode-ajudar-pessoas-com-sindrome-de-down/#.VT6M7dJVhBd>

A comemoração desta data pode contribuir para discussões sobre os desafios que esta população e suas famílias enfrentam desde muito cedo. As crianças, jovens e adultos com síndrome de down, que é uma deficiência intelectual, enfrentam dificuldades para o acesso adequado à saúde, a programas de intervenção e educação inclusiva, o que é vital para o seu crescimento e o seu desenvolvimento. A expressão deficiência é muitas vezes associada à incapacidade. A pessoa com deficiência tem suas limitações, o que a torna diferente, no entanto todas as pessoas, com deficiência ou não, têm suas semelhanças e diferenças, e todos devem ser valorizados. Vale comentar que a falta de informação sobre o tema contribui para o preconceito, a discriminação e a falta de respeito aos direitos humanos das pessoas com síndrome de down. Ainda é necessária a defesa de um mundo mais socialmente justo e mais inclusivo.

No que se refere a algumas das ações realizadas pelo Poder Executivo, no site da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/acesso_a_informacao/) consta o Plano municipal de ações articuladas para a pessoa com deficiência, Plano São Paulo Mais Inclusiva, criado em 2013, envolvendo 20 secretarias municipais, com diretrizes na área da educação, saúde, trabalho, inclusão social e cidadania, acessibilidade, cultura, esporte e lazer, bem como para prevenção das causas da deficiência. Em São Paulo, 2.759.004 pessoas declararam ter alguma deficiência, sendo que destas 127.549 tem deficiência mental/intelectual, conforme o censo do IBGE de 2010. A maior articulação entre o governo municipal e sociedade civil para implementação desta política de atenção à pessoa com deficiência e para a construção e fortalecimento de contextos mais inclusivos será um benefício para todas as pessoas, com deficiência ou não.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo o parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13.05.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB
Salomão Pereira – PSDB - Relator
Toninho Vespoli – PSOL
Marquito - PTB
Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.